Resolução nº : 12262/98
Protocolo nº : 62230/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DE DOUTOR ULYSSES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Prestação de Contas referente ao Convênio celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e APM DA ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DE DOUTOR ULYSSES, relativo ao exercício de 1997, na importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA